



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



PARECER T.A. Nº 2023.09.20 C.I./PMSIP

1º TERMO ADITIVO – PROCESSO 2401/2023 – PE Nº 023/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM CONTUTOR, PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – CT Nº 2023.10.04.01/2023 – R.V.M. DE OLIVEIRA - ME

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 2401/2023, oriundo do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM CONTUTOR, PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2023.10.04.01/2023.

DO OBJETO

PRIMEIRO ADITAMENTO, de prorrogação da vigência contratual, Contrato nº 2023.10.04.01/2023, firmado entre o município de Santa Isabel do Pará e a empresa R.V.M. DE OLIVEIRA – ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 04/10/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 04/10/2024. Todavia, com a assinatura deste 1º Termo Aditivo, a vigência do Contrato se estenderá até 04/10/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, contrato nº 2023.10.04.01/2023, constantes no Processo Administrativo 2401/2023.

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Isabel do Pará
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO
SOCORRO
BRAGA
CORREA:51724
561200
Assinado de
forma digital por
SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Após homologado o certame, observou-se que foi seguido atentamente o trâmite de publicação de resultado; disponibilização de orçamento conforme justificativa de homologação apresentada pelo Pregoeiro e o contrato seguiu em conformidade com a minuta contratual e acordo com a Lei 8.666/93, como já definiu o Parecer Jurídico nº 378/2023, acostado aos autos, com sua respectiva publicação.

Através da Portaria nº 13, de 10 de outubro de 2023, foi designado um fiscal para o contrato nº 2023.10.04.01/2023.

E, até o presente ato, o processo encontra-se finalizado no Portal TCM/PA, Portal da Transparência e Diário Oficial da União (DOU).

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos, relatório do Fiscal do Contrato declarando que “vem sendo prestados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, em conformidade com estabelecido na Lei de Licitações nº. 8.666/93.”

II – Consta documento de aceite da empresa e juntada de documentação habilitatória.

III – Consta nos autos, justificativa/autorização para a renovação contratual e manter a prestação de serviços nos termos avençados no Contrato nº 2023.10.04.01/2023 e realizar o 1º Termo Aditivo.

IV – Consta Dotação Orçamentária para o exercício vigente e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fazendo somente o alerta para serem respeitadas as regras e limitações da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – Consta minuta do Termo Aditivo;

VI – Consta Parecer Jurídico nº 378/2024, opinando “ser possível a celebração do 1º termo aditivo para renovação contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023.10.04.01.”

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 378/2024, acostado aos autos, entendemos pela regularidade do mesmo. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 20 de setembro de 2024.

SHIRLEY DO	Assinado de forma
SOCORRO	digital por SHIRLEY
BRAGA	DO SOCORRO
CORREA:517245	BRAGA
61200	CORREA:51724561
	200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022